



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ

PROJETO DE LEI Nº 06/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA TAXA MÍNIMA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA NOS MESES DE SETEMBRO DE 2021 A ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

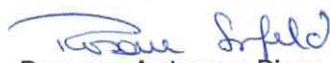
Artigo 1º - Através da presente Lei fica autorizado o Poder Público a efetuar a cobrança apenas do valor da taxa mínima do serviço público de fornecimento de água aos contribuintes, referente aos meses de setembro de 2021 a abril de 2022.

Artigo 2º - Os débitos eventualmente em atraso referentes aos meses de anteriores serão cobrados sem a incidência de juros e multas, a partir do mês de junho do presente ano, sendo emitida uma fatura por mês.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Zortéa, 29 de março de 2022.


Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal